



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 3420/2026 PROAD 3555/2025 Pregão 90014/2025 Contrato 039/2025
Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para execução de serviços de montagem de cobertura de vidro em estrutura metálica no Fórum Trabalhista de Londrina (desmontagem realizada por obra não finalizada), com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza**
Interessado(a): NUGER LDA - Núcleo Gerencial de Londrina

I. O Núcleo Gerencial de Londrina requer a contratação direta da empresa **VALDEMIR RICCI & RICCI LTDA. (CNPJ: 82.192.337/0001-02)** por dispensa de licitação, para execução de serviços de montagem de cobertura de vidro, em estrutura metálica, do corredor de acesso do estacionamento para o prédio das secretarias do Fórum Trabalhista de Londrina (desmontagem realizada por obra não finalizada), para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação, termo de referência e demais documentos.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Justificasse a contratação devido empresa que executava obra no Fórum de Londrina ser dispensada sem antes de terminar a execução dos serviços iniciados. Proad 3555/2025 contrato 039/2025."

III. A unidade, em observância ao disposto no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, apresenta pesquisa de preços realizada mediante consulta a fornecedores especializados (*doc. 9*), da qual resultaram três cotações (*doc. 6*), tendo sido selecionada, dentre as propostas apresentadas, aquela que ofertou o **menor preço global** (*doc. 5*).

IV. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, foi juntada a comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CADIN, TCU e Justiça Trabalhista (*docs. 8 e 13*). Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial da empresa, as declarações de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*), de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021*).

V. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no doc. 1, em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta e a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 4.800,00** para o presente exercício, em favor da empresa **VALDEMIR RICCI & RICCI LTDA. (CNPJ: 82.192.337/0001-02)**.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
